



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.219, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, para o período 2016/2025, e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula no Município de Bertioga, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, que tem por finalidade planejar e implementar políticas públicas de cultura para o período de 2016/2025.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, é um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal e no § 3º da Lei Federal n. 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, apresentado nos artigos a seguir e no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implementação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal n. 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), deverá elaborar planos decenais subsequentes, com base nas diretrizes e ações deliberadas pelas Conferências Municipais de Cultura, devendo cada plano ser objeto de lei própria.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado por meio da formação de Núcleo Executivo Municipal, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo obrigatória a realização de consultas públicas e audiência para a elaboração do texto base do PMC.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 7º O Plano Municipal de Cultura foi elaborado tendo por base demandas apresentadas em instrumentos de participação social, pesquisas e relatórios governamentais realizados por instituições independentes e documentos públicos nacionais e internacionais, conforme adequado pelo Núcleo Executivo Municipal para a Elaboração do Plano Municipal de Cultura, dispostos a seguir:

I – Conferência Municipal de Cultura realizada em 26 de junho de 2013, na Casa da Cultura;

II – Projeto Litoral Sustentável, Instituto Pólis, (2013), Relatório n. 6, Diagnóstico Urbano Socioambiental, Município de Bertioga/SP;

III – MinC/UFBA, Guia de Orientação para a Construção de um Plano Municipal de Cultura;

IV – Programa Cidades Sustentáveis (2013), São Paulo;

V – Instituto de Cultura – Culture 21, disponível em Agenda 21 da Cultura, www.agenda21culture.net; e

VI – Oficinas Participativas para a Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Bertioga realizadas em Boracéia (26/11/2015), Indaiá (01/12/2015), Vicente de Carvalho (28/11/2015), Vista Linda (03/12/2015) e Casa da Cultura, Centro (07/12/2015).

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura é um documento formal de responsabilidade do Poder Público Municipal que representa a política de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

gestão cultural da cidade e neste estão as ações culturais a serem desenvolvidas no Município por um período de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura deve promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade de expressões e manifestações artísticas e culturais no Município.

Art. 9º Diretrizes são entendidas como linhas de orientação que servem como elementos balizadores para o alcance de objetivos, metas e execução de ações, dando rumo e direção ao Plano Municipal de Cultura.

Art. 10. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e geradora de trabalho e renda;

II – democratizar e assegurar o financiamento público da produção cultural;

III – desenvolver as áreas da cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;

IV – valorizar, preservar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento;

V – promover a cidadania cultural, garantindo a instrumentalização da população e estimulando a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em todas as manifestações culturais;

VI – valorizar a diversidade cultural, assegurando a liberdade de expressão e fortalecendo ações, institucionalizadas ou não; e

VII – compreender o território da cidade, em sua totalidade, como espaço de produção e fruição de arte e cultura.

Art. 11. Estratégias são posicionamentos políticos e/ou técnicos, convergentes e articulados, de caráter genérico, para tornar o plano factível na perspectiva da visão de futuro projetada para a cultura.

Art. 12. São estratégias do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da comunidade;

II – realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais;

III – sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade;

IV – articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural e histórico de Bertioga;

V – estimular meios alternativos de comunicação com a sociedade civil, envolvendo os cidadãos de forma ativa; e

VI – constituir e manter equipe capacitada e qualificada na Diretoria de Cultura, que responda às demandas de relação com os meios de comunicação e instituições culturais, além do adequado registro, arquivo, e organização de informações sobre a produção cultural realizada na cidade.

Art. 13. Objetivos são situações ou resultados pretendidos para serem alcançados no futuro desejado, sendo gerais quando formulados numa ampla perspectiva de propósitos e se desdobram em específicos quando são focados em alvos mais minuciosos.

Art. 14. São objetivos gerais do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – institucionalização do Sistema Municipal de Cultura;

II – ampliação dos recursos municipais destinados à cultura;

III – fomento, revitalização, ampliação, modernização e descentralização dos equipamentos culturais;

IV – ampliação e democratização do acesso à cultura em todo o território de Bertioga;

V – preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VI – promoção do desenvolvimento social e econômico do Município através da economia da cultura e economia criativa.

Art. 15. Metas representam o resultado quantitativo a ser atingido no futuro, no desempenho de cada objetivo específico.

Art. 16. São metas gerais do Plano Municipal de Cultura de Bertioga aquelas descritas no Anexo Único desta lei.

Art. 17. Ações são os projetos e/ou atividades para o alcance das metas estabelecidas.

Art. 18. As ações do Plano Municipal de Cultura de Bertioga estão descritas no Anexo Único desta lei, sempre vinculadas a cada uma das metas.

Art. 19. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Bertioga disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei, observadas a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 20. A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

Art. 21. O Plano Municipal de Cultura será revisto a cada 02 (dois) anos, tendo como objetivo a sua atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e prazos, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil na forma da legislação vigente.

Art. 22. A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação através de publicação de boletim informativo, que deve ser produzido a cada 06 (seis) meses.

Art. 23. Nas Conferências Municipais e Cultura, assim como nos Fóruns Setoriais, deverão ser debatidas estratégias e estabelecidos critérios de cooperação entre agentes públicos e sociedade civil para a implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 24. O prazo de vigência desta lei é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2016. (PA n. 8674/10)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, para o período 2016/2025, e dá outras providências.

Capítulo I DAS DIRETRIZES

- I – Promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e geradora de trabalho e renda;
- II – Democratizar e assegurar o financiamento público da produção cultural;
- III – Desenvolver as áreas da Cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;
- IV – Valorizar, preservar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento;
- V – Promover a Cidadania Cultural, garantindo a instrumentalização da população e estimulando a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em todas as manifestações culturais;
- VI – Valorizar a Diversidade Cultural, assegurando a liberdade de expressão e fortalecendo ações, institucionalizadas ou não;
- VII – Compreender o território da cidade, em sua totalidade, como espaço de produção e fruição de arte e cultura.

Capítulo II DAS PRIORIDADES

- I - Valer-se da cultura como estratégia de regeneração urbana, potencializando as transversalidades e intersectorialidades da cultura através do espaço público, incentivando a formação de um ambiente criativo, aberto a novas ideias e conexões intraurbanas, desencadeador de inovações, do livre pensar e de novas formas para aprimorar a qualidade de vida.

Capítulo III DAS ESTRATÉGIAS

- I – Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da comunidade;

II – Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais;

III – Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade;

IV – Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural e histórico de Bertioga;

V – Estimular meios alternativos de comunicação com a sociedade civil, envolvendo os cidadãos de forma ativa;

VI – Constituir e manter equipe capacitada e qualificada na Diretoria de Cultura, que responda às demandas de relação com os meios de comunicação e instituições culturais, além do adequado registro, arquivo, e organização de informações sobre a produção cultural realizada na cidade.

Capítulo IV

DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, RESULTADOS E IMPACTOS

OBJETIVO 1: Institucionalização do Sistema Municipal de Cultura:

Objetivos Específicos:

1.1 Implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

1.2 Participação dos segmentos culturais da sociedade civil ampliada na vivência e nas práticas das políticas culturais implementadas;

1.3 Mapeamento da diversidade das expressões culturais do Município.

Meta 1 (Contribui com as Metas 1, 36, 37 e 49 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Cultura, com os cinco principais componentes: Plano Municipal de Cultura (PMC), Secretaria Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), 100% implementados até 2016, com ações contínuas até 2025.

Ações:

1. Instituir o Sistema Municipal de Cultura até 2016;

2. Implantar o Sistema de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura a partir de 2016;

3. Realizar conferências municipais de cultura de acordo com o calendário nacional;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Políticas Culturais;
5. Criar e implantar na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura estrutura administrativa que contemple as áreas de patrimônio histórico e memória, eventos culturais, gestão e financiamento cultural, com equipe técnica qualificada e capacitada até o final de 2017;
6. Implementar o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, instituído em 2011, até 2016.

Meta 2 (Contribui com as Metas 2, 3, 5 e 7 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC) 100% elaborado e implementado até dezembro de 2016.

Ações:

7. Desenvolver e implementar o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC), desenvolver e capacitar funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC a partir de 2016;
8. Elaborar e implementar o cadastro cultural do Município a partir de 2016;
9. Realizar cartografia da diversidade de expressões culturais do Município (priorizando áreas de alta convergência migratória) até 2017;
10. Realizar levantamento e mapeamento do patrimônio histórico cultural material, imaterial e natural existente em todo o território do Município até 2017;
11. Elaborar mapa com áreas georeferenciadas definindo espacialmente o patrimônio cultural, histórico e natural, de interesse de preservação, com diretrizes específicas para intervenções nos locais a serem definidos pelo CMPC até 2018;
12. Realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, até 2017;
13. Inserir todos os dados levantados no SMIIC, bem como alimentar o SNIIC até 2016, com ações contínuas posteriores.

Meta 3 (Contribui com as Metas 18, 19, 35 e 47 Plano Nacional de Cultura) – Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura elaborado e implementado até dezembro de 2017.

Ações:

14. Criar programa municipal de Formação e Capacitação em Cultura, em 2016;
15. Promover cursos regulares de capacitação, para gestores de pontos de cultura, espaços culturais, funcionários da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conselheiros de cultura, artesãos, artistas e produtores culturais a partir de 2016;
16. Promover anualmente fóruns temáticos de resgate cultural e de patrimônio histórico e cultural, com a participação dos segmentos culturais da sociedade civil, a partir de 2016.

OBJETIVO 2: Ampliação dos Recursos Municipais Destinados à Cultura
Objetivos Específicos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 2.1. Destinação de recursos públicos para o desenvolvimento de um Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- 2.2 Acesso democrático aos recursos de financiamento à cultura;
- 2.3 Ampliação dos investimentos privados provenientes da iniciativa privada e a sociedade civil na produção da cultura local.

Meta 4 (Contribui com a Meta 1 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado até março de 2017.

Ações:

17. Criar Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, com destinação ao Fundo de Incentivo à Cultura, estabelecendo critérios referentes à regulamentação de processos seletivos, de contratação de pareceristas, de aplicação de recursos e contrapartidas pelos beneficiados e outros critérios que sejam sugeridos pelo CMPC, em 2017;
18. Criar mecanismos que garantam a aplicação plena dos recursos disponíveis das políticas culturais nas esferas federal e estadual, começando em 2016.

Meta 5 (Contribui com a Meta 19 do Plano Nacional de Cultura) – Associações e agentes culturais do Município sensibilizados para o acesso democrático à cultura a partir de março de 2017.

Ações:

19. Normatizar critérios de seleção pública de projetos para garantir o acesso democrático a financiamentos de projetos culturais realizados com recursos municipais, do Fundo de Incentivo à Cultura ou recebido através de convênios e parcerias, a partir de 2016.

Meta 6 (Reflete a proposta da PEC 421, não havendo meta do PNC diretamente relacionada) – Aumento gradativo, até chegar a 1%, do orçamento do Município destinado à cultura, a partir de 2017 até 2025.

Ações:

20. Garantir orçamento destinado à cultura através de Lei Orçamentária para 2017.

Meta 7 (Indiretamente relacionada à Meta 52 do Plano Nacional de Cultura) – Convênios e parcerias firmados com organismos públicos e iniciativa privada

Ações:

21. Destinar ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura 50% da arrecadação proveniente de cobrança de entrada e/ou eventos no Forte São João, assim como recursos advindos da venda de produtos relacionados ao patrimônio cultural do Município, a partir de 2016 ou da instituição das referidas cobranças;
22. Implantar programa de atração de investimentos para a cultura nas empresas sediadas no Município, a partir de 2016, com ações contínuas até 2025;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

23. Acompanhar e divulgar editais publicados por empresas ou órgãos públicos, permitindo o acesso democrático dos proponentes aos mecanismos disponíveis, a partir de 2016 com ações contínuas até 2025;
24. Criar estrutura de suporte técnico na Diretoria de Cultura, a proponentes de ações a serem apoiados por mecanismos públicos ou privados de financiamento, a partir de 2017.

OBJETIVO 3: Fomento, Revitalização, Ampliação, Modernização e Descentralização Dos Equipamentos Culturais

Objetivos Específicos:

- 3.1 Ampliação da quantidade de equipamentos culturais e qualificação dos existentes;
- 3.2 Descentralização dos espaços culturais;
- 3.3 Utilização de espaços alternativos para práticas culturais;
- 3.4 Criação de salas multiuso no Município;
- 3.5 Ampliação da frequência do público aos equipamentos culturais.

Meta 8 (Contribui com as Metas 5, 31 4 34 do Plano Nacional de Cultura) – Forte São João e Casa da Cultura revitalizados até 2020.

Ações:

25. Estabelecer critérios para a aprovação de projetos relacionados à Casa da Cultura e ao Forte São João, que devem ser submetidos ao CMPC;
26. Abrir processo administrativo relacionando todas as iniciativas analisadas e/ou concretizadas, trabalhos desenvolvidos e projetos, estabelecendo responsabilidades pelo acompanhamento dos projetos executados, ou adiados;
27. Designar responsável, no âmbito executivo, para relacionar e viabilizar parcerias e atendimentos a editais;
28. Fomentar o desenvolvimento de projetos de captação de recursos para revitalização de Patrimônio Histórico.

Meta 9 (Contribui com as Metas 5, 29, 33 e 34 do Plano Nacional da Cultura) – 100% dos equipamentos culturais do Município mapeados e potencializados em sua capacidade de operação e atendimento até 2017.

Ações:

29. Mapear, juntamente com o CMPC, espaços públicos de cultura – ou potenciais – avaliando suas condições de uso;
30. Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação e com instituições particulares visando a utilização de escolas e equipamentos em horários ociosos, para atividades culturais;
31. Estimular e regulamentar, por meio de legislação específica, a utilização dos espaços públicos por grupos, coletivos, empresas ou artistas que promovam atividades culturais abertas ao público.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Meta 10 (Contribui direta ou indiretamente com as Metas 10, 11, 19, 22, 24, 25, 28, 30 e 31 do Plano Nacional de Cultura) – Criar 3 salas multiuso, que promovam atividades artísticas e culturais em diferentes pontos da cidade até 2025.

Ações:

32. Levantar a disponibilidade de locais para construção ou adequação, garantindo a descentralização e considerando áreas de maior vulnerabilidade social;
33. Analisar as propostas aprovada pelo CMPC;
34. Manter arquivo relacionando empresas potencialmente interessadas em parcerias público privadas e respectivas propostas;
35. Criação de edital destinado a empresas para implementação das salas multiuso.

Meta 11 (Contribui direta ou indiretamente com as Metas 4, 5, 10, 25, 28, 31, do Plano Nacional de Cultura) – Criar Centro de Memória com foco na história do Município, notícias da imprensa, acervo fotográfico, recursos naturais e objetos significativos, a partir de 2018 com ações contínuas, para operacionalização em 2020.

Ações:

36. Criar legislação específica com foco em preservação da memória, contemplando espaço físico, acervo, administração e manutenção, em 2017;
37. Mapear e escolher locais disponíveis, submetido à aprovação do CMPC, em 2017.
38. Designar funcionário responsável e equipe multidisciplinar, compondo comissão de implementação e acompanhamento com a participação de conselheiros municipais e voluntários até 2018;
39. Estimular campanha de incentivo às doações a partir de 2017.

OBJETIVO 4: Ampliação e Democratização do Acesso à Cultura em Todo o Território de Bertioga **Objetivos Específicos:**

- 4.1 Ampliação da circulação das atividades culturais no Município;
- 4.2 Criação de centros e espaços culturais no Município;
- 4.3 Ampliação e descentralização das atividades de formação cultural no Município;
- 4.4 Garantia de que os povos e comunidades tradicionais e grupos de cultura do Município – em especial as comunidades indígenas e caiçaras – assim como os grupos migrantes, sejam atendidos por ações de promoção da diversidade cultural e igualdade.

Meta 12 (Contribui com as Metas 4 e 31 do Plano Nacional de Cultura) – Seis (06) Polos Culturais identificados no Município, com um Centro Cultural criado e pelo menos quatro (04) atividades culturais implementadas e desenvolvidas em cada polo, no mínimo durante nove (09) meses todos os anos, totalmente concluído até 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ações:

40. Criar, com recursos próprios ou em parceria com entidades culturais existentes no Município, centros culturais e polos, com seus contratos e projetos aprovados pelo CMPC, iniciando em 2017;
41. Otimizar o calendário cultural do Município, através da ampliação de sua divulgação em todos os bairros, até 2017;
42. Incentivar a realização de espetáculos nos polos culturais, a partir de 2016;
43. Incentivar a realização de exposições itinerantes nos polos culturais, a partir de 2016.

Meta 13 (Contribui com a Meta 23 do Plano Nacional de Cultura) - Aumentar o número de Pontos de Cultura no município para 05, até 2018.

Ações:

44. Formalizar convênios diretamente com o Ministério da Cultura para implementação do Programa Cultura Viva no Município em parceria com a Prefeitura, a partir de 2016.

Meta 14 (Contribui com a Meta 19 do Plano Nacional da Cultura) – Expandir o número de beneficiados pro ações de formação artística, de forma a contemplar as populações dos dezenove (19) bairros das quatro (4) regiões até 2017.

Ações:

45. Mapear e divulgar estatística de beneficiados por ações de formação artística, contemplando o número absoluto de beneficiados e a quantidade de ações por beneficiado a partir de 2016;
46. Adequar a oferta de atividades a cada polo cultural, atendendo à vocação da localidade (dança, música, artes circenses, literatura, fotografia, desenho/pintura, gastronomia, artesanato e outros), a partir de 2016;
47. Estabelecer metas de aumento do número de beneficiados de acordo com as estatísticas atuais a partir de 2016.

Meta 15 (Contribui com a Meta 28 do Plano Nacional de Cultura) – Estimular programa de divulgação de atividades e parcerias que garantam o acesso da população às ações do PMC a partir de 2016 em ações contínuas até 2025.

Ações:

48. Estabelecer cláusula contratual com as empresas de transporte, sediadas, ou que prestem serviço no Município, de estímulo à mobilidade para atividades culturais contemplando tarifas, roteiros e horários, a partir de 2017;
49. Avaliar ociosidade de veículos públicos, estabelecendo critérios de utilização para atividades culturais, a partir de 2016;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

50. Avaliar eficácia dos meios de comunicação utilizados, mapear as redes de comunicação existentes, a partir de 2016;
51. Divulgar atividades culturais através do vale-leite, bolsa família, boletos de condomínio, contas de luz e água, considerando a relação entre a atividade oferecida e o público a ser alcançado, a partir de 2016;
52. Criar portal ou agência comunitária de comunicação, em que as associações de bairro possam produzir sua própria comunicação e divulgar a sua realidade cultural, a partir de 2016;
53. Fomentar a criação de programas na rádio e televisão local, que abordem as diversas áreas culturais e seus artistas a partir de 2017.

Meta 16 (Contribui com a Meta 14, do Plano Nacional de Cultura) – 100% das escolas públicas do Município desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura até 2020.

Ações:

54. Mapear e divulgar, em parceria com a Secretaria e Conselho de Educação, as atividades e iniciativas existentes nas escolas da rede pública municipal e estadual, que envolvam manifestações artísticas ou culturais, até 2017;
55. Inserir atividades relacionadas às manifestações culturais de acordo com a necessidade de cada escola e vocação do território de identidade, a partir de 2017.

Meta 17 (Contribui com a Meta 13 do Plano Nacional de Cultura) – 100% dos professores de arte das escolas públicas e 50% dos professores das demais disciplinas com formação contínua em atividades artísticas.

Ações:

56. Estabelecer parceria com instituições que já possuam programas aprovados, a partir de 2016;
57. Formatar programa de parceria entre a Secretaria de Educação, a Diretoria de Ensino Região Santos e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura estabelecendo metas de participação de professores, a partir de 2017;
58. Dar continuidade aos programas iniciados, ações permanentes a partir de 2016.

Meta 18 (Contribui com a Meta 3 do Plano Nacional de Cultura) – Atender as comunidades tradicionais (indígenas e caiçaras), assim como os segmentos contemporâneos e emergentes, com Ações de Promoção da Diversidade Cultural, a partir de 2017.

Ações:

59. Realizar cartografia das principais áreas de convergência migratória, identificando aspirações culturais, a partir de 2016;
60. Promover ações culturais nas datas de referência às diversas culturas (indígena, afro-descendente, nordestina, caiçara), a partir de 2017;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

61. Ampliar o calendário cultural do Município, contemplando a inserção de ações de promoção da diversidade cultural, promovendo a integração dos diversos territórios de identidade, a partir de 2019;
62. Ampliar a divulgação das ações de promoção da diversidade cultural desenvolvidas pelos grupos, a partir de 2017;
63. Envolver as comunidades tradicionais nos eventos e atividades de fomento e referência às culturas tradicionais, em todo o processo: planejamento, produção e execução, garantindo a legitimidade das ações bem com o impacto positivo para o seu público alvo, a partir de 2016.

OBJETIVO 5: Preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município:

Objetivos Específicos

- 5.1 Aproximação do cidadão bertiooguense – morador, turista ou veranista – do patrimônio cultural material e imaterial existentes no Município;
- 5.2 Criação de legislação eficiente para garantir a preservação do patrimônio cultural;
- 5.3 Criação e estímulo de ações de preservação do patrimônio cultural;
- 5.4 Potencialização do patrimônio cultural de forma a criar um produto turístico diferenciado;
- 5.5 Garantia de que exista equipe técnica qualificada para atuar na preservação do patrimônio cultural.

Meta 19 (Contribui com a Meta 14 do Plano Nacional de Cultura) –100% das Escolas Públicas Municipais com ações de educação patrimonial até 2020.

Ações:

64. Ampliar as ações de educação patrimonial existentes nas escolas públicas municipais, estabelecendo programa de educação de resgate e valorização da cultura e da história bertiooguense, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizando palestras, promovendo visitas, produzindo material literário/fotográfico/teatral itinerante, referente à realidade cultural dos alunos, a partir de 2017;
65. Promover anualmente, nas datas cívicas, ações de educação patrimonial nas escolas públicas, de 2017 a 2025;
66. Elaborar convênio com as escolas da rede particular de ensino, para a realização de ações de educação patrimonial, a partir de 2017

Meta 20 (Contribui indiretamente com a Meta 5 do Plano Nacional de Cultura) – Legislação referente à Preservação do Patrimônio Cultural aprovada até 2017.

Ações:

67. Elaborar documento legal, com aprovação do CMPC, que contemple bens tombados, patrimônio arquitetônico, divulgação e preservação de “saberes e fazeres” tradicionais, contemporâneos e emergentes, em 2017;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

68. Avaliar, juntamente com o CMPC, as possibilidades de redução de IPTU e outras formas de renúncia fiscal, a empresas ou indivíduos que apresentarem projetos de preservação do patrimônio cultural, em 2017;
69. Incluir ações de preservação do patrimônio cultural no Plano Diretor, em 2016;
70. Instituir programa para o reconhecimento de mestres detentores do conhecimento no âmbito cultural, a partir de 2017;
71. Instituir programa de resgate cultural para restaurar, catalogar, registrar e digitalizar os acervos de importância histórica existentes no município, a partir de 2016.

Meta 21 (Contribui indiretamente com a Meta 31 do Plano Nacional de Cultura) – Estudos e projetos referentes ao Forte São João encaminhados ao CMPC, a partir de 2016.

Ações:

72. Realizar estudos com subsídios técnicos, em parceria com instituições afins, para propor mecanismos de preservação e utilização, a partir de 2016;
73. Elaborar e encaminhar trimestralmente, documentações de apoio para análise do CMPC, a partir de 2016.

Meta 22 (Contribui indiretamente com a Meta 5 do Plano Nacional de Cultura) – Documentação sistemática do Patrimônio Cultural do município, a partir de 2016.

Ações:

74. Realizar fóruns anuais nas 4 regiões, contemplando os 19 bairros, a partir de 2016;
75. Cadastrar e divulgar manifestações do Patrimônio Cultural do Município, a partir de 2016;
76. Instituir comissão multidisciplinar no CMPC, para elaborar propostas que subsidiem a documentação do Patrimônio Histórico.

OBJETIVO 6: Promoção do Desenvolvimento Social e Econômico do Município Através da Economia da Cultura e Economia Criativa.

Objetivos Específicos:

- 6.1 Mapeamento da cadeia produtiva dos segmentos culturais do Município;
- 6.2 Fomento à criação e a produção artística e cultural do Município;
- 6.3 Estímulo ao estudo e a pesquisa artística e cultural no Município;
- 6.4 Promoção da difusão e a circulação de bens, produtos, e serviços artísticos e culturais no município;
- 6.5 Estímulo do emprego formal no setor cultural;
- 6.6 Estímulo do desenvolvimento de ações voltadas para a formação de público;
- 6.7 Promoção da regeneração urbana através da Cultura.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Meta 23 (Não está relacionada às Metas do PNC) – Garantir o cumprimento dos compromissos estabelecidos na Agenda 21 da Cultura, a partir de 2016.

Ações:

77. Incluir a centralidade da cultura nas políticas locais, a partir de 2016 com ênfase no Plano Diretor;
78. Acompanhar e divulgar a aderência ao documento de compromisso da “Cultura 21: Ações e Compromissos Quanto ao Papel da Cultura nas Cidades Sustentáveis”, a partir de 2016.

Meta 24 (Contribui com a Meta 10 do Plano Nacional de Cultura) – Desenvolver o turismo cultural e criativo proporcionando local de aprendizagem e convivência para a comunidade e turistas.

Ações:

79. Elaborar, implementar e divulgar roteiros turísticos culturais contemplando as festividades tradicionais, já consolidadas como Carnaval, Festas Juninas, Dia do Padroeiro (São João Batista), Dia de São Pedro (bênção dos anzóis e procissão de barcos) e Celebração a São José de Anchieta, a partir de 2016;
80. Realizar e divulgar pesquisas relacionadas à satisfação de moradores e visitantes e ao impacto nos negócios locais;
81. Elaborar e implementar roteiros turísticos culturais que envolvam visitas a casas de artistas locais, acervos históricos, iniciativas gastronômicas diferenciadas, projetos de preservação ambiental, manifestações das culturas originárias das populações migrantes;
82. Desenvolver logomarcas para o Forte São João e Casa da Cultura até 2017;
83. Distribuir estrategicamente, placas informativas referentes ao Forte São João e à Casa da Cultura, até 2017;
84. Criar padrão de identidade para produtos comercializados como “souvenirs”, até 2017;
85. Mapear, documentar e divulgar iniciativas de promoção cultural e integração social como saraus, encontros de dança, festas juninas, bênção dos anzóis, dia de Anchieta e outros a serem especificados pelo CMPC, até 2017;
86. Estimular a animação urbana através da ocupação dos espaços públicos com agenda cultural periódica, permanente e de qualidade, a partir de 2016;
87. Ressignificar as festas da cidade e criar novos eventos culturais de ampla dimensão, que se convertam em espaços de criação, fruição e circulação a partir de 2017 com ações contínuas até 2025;

Meta 25 (Contribui com a Meta 8 do Plano Nacional de Cultura) – Ao menos 2 bairros, identificados como de alta convergência migratória, reconhecidos como Territórios Criativos até 2021.

Ações:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

88. Identificar potencial criativo nos bairros, com base em vocações e potencialidades, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, buscando integrá-los a políticas e programas, como por exemplo: Plano Brasil Criativo, até 2021;
89. Potencializar a participação de instituições de apoio, como universidades e incubadoras, no desenvolvimento dos polos criativos, até 2021.

Meta 26 (Contribui com a Meta 11 do Plano Nacional de Cultura) – Ampliar a formalização jurídica do setor cultural até 2018.

Ações:

90. Realizar pesquisa sobre a formalização jurídica de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores até 2017;
91. Incentivar o cadastro de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores no SMIIC, de 2017 a 2018;
92. Estimular a formalização jurídica de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores cadastrados, como uma das condições de acesso aos editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a partir de 2018;
93. Estimular a criação de associações, cooperativas e instituições de arte e cultura através de programas de formação, a partir de 2017

Meta 27 (Contribui com a Meta 28 do Plano Nacional de Cultura) – Ampliar, a partir de mapeamentos e diagnósticos, o número de residentes, turistas e veranistas que frequentam equipamentos culturais e espetáculos artísticos a partir de 2016.

Ações:

94. Estabelecer estratégia de divulgação das atividades, considerando todas as alternativas possíveis, dentro e fora do município;
95. Identificar interesses dos diversos grupos que compõem o público potencial.